

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração
SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 249/2017
Pregão Presencial SRP nº 069/2017

TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO
PROCESSO Nº 069/2017 QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA E ELIELMA
NARDE MENDES 038.034.455-66.

DISTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.743.760.0001/30, situada a PRAÇA OSORIO FERRAZ, 01, CENTRO, ITAMBÉ/BA, CEP: 45140-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Eduardo Coelho de Paiva Gama, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do RG 0249103680, CPF nº 366.829.001-63, doravante denominado CONTRATANTE, e, ELIELMA NARDE MENDES 03803445566, inscrita no CNPJ nº 27.393.833/0001-16, situada à Al. Daniel Nolasco nº 27, Bairro Centro, CEP: 45140-000, Itambé/BA, neste ato representado por Eliana Narde Mendes, brasileira, portador(a) do RG 1508626590, CPF nº 038.034.455-66, doravante denominado simplesmente CONTRATADO; resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo nº 249/2017, firmado em 30 de outubro de 2017, na forma deste e pelos motivos adiante expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E FUNDAMENTO DO CONTRATO RESCINDENDO:

1.1 - O Contrato Administrativo nº 249/2017 objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Itambé/BA.

1.2 - O prazo de vigência do contrato teve início na data de sua assinatura (30/10/2017), com término previsto para 30 de outubro de 2018.

1.3 – O contrato está fundamentado no art. 24, II e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:

2.1 - Apesar disso, interessam-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO em rescindir a aludida avença, pela incompatibilidade legal e operacional encontrada para continuidade da execução deste (desconstituição da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 - As condições gerais da presente rescisão são as seguintes:

I - O CONTRATADO não tem interesse na continuidade da execução contratual, autorizando o CONTRATANTE a promover o distrato consensual do Contrato Administrativo nº 249/2017, bem como anuindo com os atos a serem implementados por este para continuidade dos serviços ora suspensos, por seus meios e na forma da Lei;

II - O CONTRATANTE compromete-se a pagar o valor proporcional dos serviços prestado até a data de que trata o Inciso I do item 3.1 desta Cláusula;

III - O CONTRATADO declara ter recebido o valor contratado pelos serviços prestados até a competência corrente, dando plena e geral quitação dos direitos relativos ao período de contrato, nada mais tendo a reclamar do CONTRATANTE seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Para fins de plena e irrevogável validade deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Distrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itambé/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem dessa forma as partes convencionadas, assinam o presente instrumento de rescisão contratual - distrato - em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas, que a tudo presenciam.

Itambé/BA, 31 de agosto de 2018.

CONTRATANTE

Edulma Sade Mendes

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

001234705-10

Elina Jones

CPF: 831.925.145-15

[Signature]
OAB. 15261-BA